



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Diamantino	3
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 199/2021

DECRETO N° 199/2021

DISPÕE SOBRE BASES DA ENCAMPAÇÃO REFERIDA PELA LEI COMPLEMENTAR 065/2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições e,

Considerando a Lei 065/2021;

Considerando que o Município tem a plena ciência do dever de justeza;

Considerando que, apesar dos acontecimentos recentes, a Associação Madre Paulina prestou diversos serviços a sociedade Diamantinense;

Considerando o dever de honrar os compromissos assumidos, em especial aqueles que já foram prestados;

Considerando que o município continuara a prestação de serviços decorrentes do Contrato 113/2021 que era prestado pela Associação Madre Paulina no hospital São João Batista.

Decreta:

Art. 1º Fica Instituída Comissão de Transição qual será nomeada pela Sra. Secretária de Saúde e Vigilância de Saúde por meio de portaria, com a seguinte composição:

- Secretária de Saúde;
- 1 Médico;
- 1 Enfermeiro;
- 1 Advogado;
- 1 Contador;
- 1 Farmacêutica;
- 1 Servidor da Vigilância Sanitária;
- 1 Servidor do RH;
- 2 Membros da Associação Madre Paulina;
- 1 Membro do Patrimônio Público;
- 1 Engenheiro Civil do Município;
- 1 Representante da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT;
- 1 Representante da Secretaria Estadual de Saúde; e
- 1 Membro do Conselho Municipal de Saúde.

§1. Tais membros, se servidores públicos municipais, serão dispensados do serviço habitual no período da transição para que estejam habitualmente prestando serviços necessários à transição.

§2. Os membros da equipe de transição não serão remunerados, contudo, a cada dois dias de serviços prestados à transição, será concedido ao Servidor, um dia de folga qual poderá ser utilizado em até 06 (seis) meses.

Art. 2º Tal comissão, cada qual em sua área, será responsável por analisar e verificar, os gargalos e as necessidades para o município começar a atuar no serviço hospitalar.

Art. 3º Até que se finde a transição a equipe da Associação Madre Paulina não poderá negar acesso aos arquivos, relatórios, documentos ou qualquer tipo de informações.

Art. 4º Após análise dos documentos, será lavrado, termo de rescisão, dando-se preferência ao Distrato para que não haja prejuízos à Associação ou ao Município.

Art. 5º A transição deve ocorrer até a data de 04 de novembro de 2021, devendo o município começar encampação de serviços na data de 05 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Caso a equipe de transição não consiga proceder com a transição até a data de 04 de novembro de 2021, será dado mais 07 dias para a regularização da transição e consequente encampação do serviço.

Art. 6º Durante a transição serão verificados todos os contratos da Associação Madre Paulina que tiverem relação com a prestação de serviços decorrentes do contrato 113/2021 com o Município de Diamantino/MT. Tais Contratos, se necessários ao cumprimento da prestação de serviços poderão ser utilizados para a manutenção dos serviços pelo Município.

Art. 7º O Primeiro ato da transição deverá ser o inventário do estoque de medicamentos, equipamentos, materiais, suprimentos e todo e qualquer patrimônio, detalhando-se o que seja da Associação Madre Paulina, do Município e do Hospital e Maternidade São João Batista.

§1. Deverá ser avaliada a Estrutura física do Hospital e maternidade São João Batista.

§2. Deverá ser apurado saldos e valores do inventário, para que, seja determinado o valor de eventual indenização.

Art. 8º Deverá ser designado um espaço para a equipe de transição utilizar como base de trabalhos e reuniões dentro do Hospital e maternidade São João Batista.

Art. 9º Desde já fica autorizada a equipe de transição, assim como a diretoria que vier a ser designada para encampar o serviço, a utilizar dos contratos vigentes necessários para a continuidade do serviço hospitalar.

Art. 10. Enquanto perdurar a encampação, o Hospital e Maternidade São João Batista passará a ser considerado unidade hospitalar municipal de média complexidade, cuja estruturação se dará por meio de outros Decretos.

Parágrafo único. Fica alterado o nome do “Hospital e Maternidade São João Batista” para “Hospital e Maternidade Municipal São João Batista” enquanto perdurar a encampação.

Art. 11. A equipe de transição providenciará a notificação da Diretoria da Associação Madre Paulina acerca das medidas a serem tomadas pela presente encampação, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis, se necessárias.

Art. 12. Ficam desde já, requisitados os bens móveis e imóveis necessários à prestação de serviços do “Hospital e Maternidade Municipal São João Batista”.

Art. 13. A Senhora Secretária de Saúde, junto da Diretoria que encampar a Unidade Hospitalar, fica desde já autorizada a abrir um CNPJ específico para a Unidade Hospitalar, qual responderá integralmente por todos os serviços prestados e contratados.

Parágrafo único. Fica autorizada a Senhora Secretária de Saúde, junto a Diretoria da unidade hospitalar a abrir Conta Corrente, em banco oficial utilizado preferencialmente pelo Município de Diamantino/MT.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 204/2021

DECRETO Nº 204/2021

DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1304, de 26 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 3.633.600,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos reais), nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

51 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

63 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 139.600,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

75 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 240.000,00

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.000,00

78 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.001.04.122.0044.2.095. MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

83 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

05.001.15.452.0045.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

111 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****06.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL**

711 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.000,00

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

147 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

192 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 245.000,00

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

215 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA**

267 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

CIVIL

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS**

459 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 123.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL**

475 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 850.000,00

CIVIL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

491 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 850.000,00

493 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00

CIVIL

511 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

693 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

539 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00

CIVIL

542 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

558 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

559 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

584 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****12.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL**

619 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.121.0057.2.259. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

679 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

680 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Total Suplementação: 3.633.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1304/2021.

LEI N° 1304/2021.

DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 3.633.600,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos reais), nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

51 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

63 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 139.600,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

75 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 240.000,00

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.000,00

78 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.001.04.122.0044.2.095. MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

83 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

05.001.15.452.0045.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

111 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****06.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL**

711 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.000,00

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

147 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

192 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 245.000,00

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

215 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA**

267 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00

CIVIL

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS**

459 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 123.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL**

475 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 850.000,00

CIVIL

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

491 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 850.000,00

493 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00

CIVIL

511 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

693 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

539 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00

CIVIL

542 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

558 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

559 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

584 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****12.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL**

619 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.121.0057.2.259. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

679 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

680 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Total Suplementação: 3.633.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

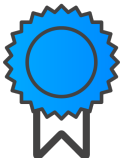
NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 26 15:44:41 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)